



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/ 2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS COM A COMISSÃO PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO TOCANTINS PARA A REDUÇÃO DOS EFEITOS NOCIVOS DA DISSEMINAÇÃO DE DESINFORMAÇÃO QUE ATENTE CONTRA A DEMOCRACIA E À IMAGEM INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL E DE SEUS INTEGRANTES, À INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO EM SUAS DIFERENTES FASES NAS ELEIÇÕES 2022.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, com sede na cidade de Palmas, CNPJ nº 05.789.902/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**, e a Presidente da Comissão de Enfrentamento à Desinformação, Juíza Membro **Ana Paula Brandão Brasil**, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na cidade de Palmas/TO, CNPJ Nº 07.248.660/0001-35, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral no Estado do Tocantins, **Estellamaris Postal**, têm acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a missão constitucional da Justiça Eleitoral do Tocantins de garantir a legitimidade do processo eleitoral;

*Estellamaris Postal* *Helvécio de Brito Maia Neto* *Ana Paula Brandão Brasil*



CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins instituiu a Comissão Permanente de Enfrentamento à Desinformação com o propósito de combater a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos;

CONSIDERANDO que a desinformação com viés enganoso possui aptidão para afetar negativamente a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral, enfraquecendo a confiabilidade da população acerca das instituições que suportam a democracia no país;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a propagação de tais práticas e de expedientes similares nas próximas eleições brasileiras, aptas a distorcer a percepção dos cidadãos sobre a integridade e segurança do processo de votação e apuração;

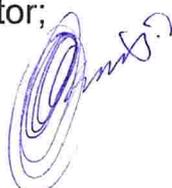
CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre a Justiça Eleitoral e as demais instituições públicas na construção de um ambiente informacional saudável e transparente, mediante o desestímulo à criação e à disseminação de afirmações falsas e discurso de ódio;

Os presentes signatários comprometem-se a:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

Art. 1º A INSTITUIÇÃO PÚBLICA que abaixo subscreve firma o presente Termo de Cooperação pela democracia em parceria com a Comissão Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral do Tocantins se COMPROMETENDO a:

I - difundir, interna e externamente, por intermédio de seus múltiplos canais, conteúdos oficiais produzidos/disponibilizados pelo TRE-TO, com informações adequadas sobre o processo eleitoral de 2022, incluindo serviços úteis ao eleitor;





II - fomentar e participar de atividades voltadas a conscientização da sociedade à respeito da segurança do processo eleitoral e do sistema eletrônico de votação por meio do projeto do TRE-TO "Democracia: diálogo e transparência";

III - auxiliar na defesa da integridade do processo eleitoral e da confiabilidade do sistema eletrônico de votação por meio do compartilhamento das checagens de fatos realizadas pelos parceiros do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação do TSE e disponibilizadas na página Fato ou Boato ([www.justicaeleitoral.jus.br/fatoouboato](http://www.justicaeleitoral.jus.br/fatoouboato)).

Parágrafo único: As iniciativas descritas neste Termo serão realizadas de forma voluntária e gratuita, não implicando qualquer responsabilização aos partícipes, no que se refere à execução do acordo.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, perdurando até o término do processo eleitoral de 2022.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2022.



Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente do TRE/TO



Juíza Membro ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Presidente da Comissão de Enfrentamento à Desinformação



Defensora Pública ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral no Estado do Tocantins

